

08501.002979/2021-54  
20/SET/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0228\_00006\_2021  
(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)  
(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM BAURU - DPF/BRU/SP - SR/PF/SP)

Aos (A) (20) vinte dia (s) do mês de setembro, de (2021) dois mil e vinte e um, ADRIANO TREVIZAN RODRIGUES SILVA, matrícula nº 18108, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **BETTY LUTALADIO GIBALE NGUIZANI**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país CONGO, nascido (a) aos (a) 06/01/1983, sexo Feminino, portador (a) do PASSAPORTE COMUM nº op0282242, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 02/06/2019, pelo (a) AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO, classificado (a) como 1 - TURISTA (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 31/08/2019, prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) **Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017**, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pela seguinte prática: **ultrapassar em 751 dia (s) o prazo de estada legal no país.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUANTE: .....

AUTUADO (A): ..... *Nguzani*

TESTEMUNHAS:

1. *Adriano* ..... Id. *45 047 893-9*

2. *Betty* ..... Id. *42.119.025-5*